



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.393, DE 29 DE ABRIL DE 2014**

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 519/1988”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 519/1988, passa ter a seguinte redação.

“Art. 4º O proprietário do terreno poderá utilizar o terreno do que consta o artigo desta Lei”.

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 519/1988, passa ter a seguinte redação.

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar aos proprietários a porção de terras desvinculadas da área de passeio das referidas ruas”.

§ 1º A alienação será gratuita, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, letra “f”, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 11.977/2009.

§ 2º A área suscetível de alienação objetiva efetivar a regularização fundiária de interesse social, através da titulação da parcela ocupada, de modo garantir o direito à função social da propriedade urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
Assessoria Jurídica